



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

terça-feira, 10 de outubro de 2017

Ano III - Edição nº 00213 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A1BB4E3466149E91BF215D32E6F7A532

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE INEXIBILIDADE N.º 01-01082017  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 10-02082017

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE N.º 01-01082017**

Ref. PROCESSO n.º 0126072017 Inexigibilidade de Licitação n.º IN 01-01082017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF: 35.542.612/0001-90, OBJETO: contratação de serviços jurídicos em defesa do Direito do MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES-BA, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que concerne à recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados aos municípios em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da Lei nº 9.424/96. VALOR: R\$ 20 % (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ao município. Base legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra do Mendes, 01 de agosto de 2017. ARMÊNIO SODRÉ NUNES - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 10-02082017**

Ref. PROCESSO n.º 0126072017 Inexigibilidade de Licitação n.º IN 01-01082017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF: 35.542.612/0001-90, OBJETO: contratação de serviços jurídicos em defesa do Direito do MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES-BA, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que concerne à recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados aos municípios em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da Lei nº 9.424/96. VALOR: R\$ 20 % (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ao município. Barra do Mendes, 02 de agosto de 2017. ARMÊNIO SODRÉ NUNES - Prefeito Municipal.